



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROJETO DE LEI Nº 021/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Vila Maria a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda para a realização de sorteio do Programa Nota Fiscal Gaúcha e da outras providencias.

**O Prefeito Municipal de Vila Maria**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de **VILA MARIA-RS** autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para uso da Plataforma NOTA FISCAL GAUCHA, em seus sorteios Municipais.

§ 1º O Município de VILA MARIA definirá através de Decreto Municipal os prêmios a serem sorteados, através da Plataforma de Dados, de pessoas cadastradas no Programa Estadual NOTA FISCAL GAUCHA, que comparem neste Município.

§ 2º Os sorteios serão realizados eletronicamente pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e o resultado será informado ao Município discriminando a premiação e seus devidos ganhadores, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012.

Art. 2.º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a regulamentar os sorteios, as premiações e demais regramentos estabelecidos pela Secretaria Estadual da Fazenda bem como o cumprimento das disposições do Convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Vila Maria - RS, ..... de ..... de 2017.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de Lei, visa adequar a legislação municipal a leis estaduais, especialmente as disposições constantes na Lei nº 8.820, de 27.01.1989 e do convênio de mútua colaboração entre o Município e o estado do Rio Grande do Sul.

Em razão do referido convênio o município recebe dentro do retorno do ICMS, aproximadamente R\$ 1.100,00 por ponto atingido dentro do PIT (Programa de Integração Tributaria), só a adesão a este novo sistema de premiação, contabilizara 15 pontos por



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

semestre, ou seja, 30 pontos por ano, o que representaria uma receita de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) ao ano.

Esta lei regulamentara a implantação da Plataforma eletrônica de sorteio de prêmios, utilizando o sistema estadual de premiação, fazendo com que toda comunidade e consumidores de VILA MARIA que coloque seu CPF na nota fiscal, passe a concorrer a prêmios.

Portanto visando esta regulamentação e o aprimoramento das receitas é que encaminhamos o presente projeto, e aguardamos vosso apoio e aprovação.

**MAICO SERAFINI BETTO**  
Prefeito Municipal de Vila Maria